



Orientações da DGS – Procedimentos nos transportes públicos e individuais de passageiros – COVID-19

A Direção-Geral da Saúde (DGS) publicou a [Orientação n.º 027/2020, de 20.05.2020](#), com os procedimentos a adotar nos transportes públicos e individuais de passageiros, no contexto de pandemia de COVID-19.

Tendo em conta o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, e os Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio e n.º 22/2020 de 16 de maio, relativos à Situação de Calamidade, são definidas orientações quanto a, designadamente:

- Planos de contingência de operadoras de transportes públicos coletivos e individuais;
- Proteção de trabalhadores e de utilizadores;
- Adequada limpeza e desinfeção das superfícies e instalações;
- Regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos e do distanciamento físico.

A promoção do cumprimento das presentes regras depende a conjugação de esforços das empresas e operadoras de transporte público de passageiros, das Autoridades de Transporte (incluindo Municípios, Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas) e dos utilizadores dos serviços de transporte e respetivas instalações.

Consulte também:

- [Atualização das Limitações à Utilização do Transporte de Passageiros – COVID-19](#)

20 de maio de 2020